

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de fevereiro de 2025, às 10h00, na sede social da **PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia”)**, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 509, sala 1513, Bela Vista, CEP 01311-910.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença dos Acionistas”.

3. MESA: Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Thiago Gonçalves Lores Torres, que convidou a Sra. Manoela Ribas Mitchell, para secretariar os trabalhos.

4. PUBLICAÇÕES: Realizada a publicação da presente ata de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do artigo 294, III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada pela Lei Complementar nº 182/2021, bem como do artigo 1º da Portaria ME nº 12.071/2021, tendo em vista que a Companhia possui receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para (i) corretagem de seguros em todos os ramos, (ii) prestação de serviços de consultoria, (iii) criação e desenvolvimento de tecnologia, incluindo, mas não se limitando, para (a) gestão de benefícios de empresas e funcionários, (b) intermediação de benefícios, e (c) manutenção e gerenciamento de informações, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e (v) organização de feiras, congressos, exposições e congêneres.

5.3. Em decorrência da deliberação aprovada acima, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a corretagem de seguros em todos os ramos, (ii) a prestação de serviços de consultoria, (iii) a criação e desenvolvimento de tecnologia, incluindo, mas não se limitando, para (a) gestão de benefícios de empresas e funcionários, (b) intermediação de benefícios, e (c) manutenção e gerenciamento de informações, (iv) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e (v) a organização de feiras, congressos, exposições e congêneres.”

5.4. Tendo em vista que o capital social atualmente se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 2.485.952,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), mediante a criação e emissão de 2.485.952 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Juno Health LLC, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a esta ata como Anexo I.

5.5. As ações ordinárias são emitidas pela subscritora signatária do Boletim de Subscrição constante do Anexo I, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações.

5.6. Em decorrência do aumento do capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa **de** R\$ 151.091.064,00 (cento e cinquenta e um milhões, noventa e um mil e sessenta e quatro reais) **para** R\$ 153.577.016,00 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e

sete mil e dezesseis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 153.577.016 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentas e setenta e sete mil e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

5.7. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 153.577.016,00 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil e dezesseis reais), representado por 153.577.016 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentas e setenta e sete mil e dezesseis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - *Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.*

Parágrafo Segundo - *As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.*

Parágrafo Terceiro - *Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.”*

5.8. Os demais acionistas da Companhia expressamente renunciam a quaisquer direitos de preferência que lhes sejam aplicáveis para subscrição de ações emitidas em razão do aumento de capital deliberado acima.

5.9. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Vinicius Corrêa, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.876.895, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.513.689-23, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 485, apartamento 113, Pinheiros, CEP 05410-000, cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata (Anexo II).

5.10. Aprovar a alteração do número máximo de Diretores permitidos na composição da Diretoria que administra a Companhia, reduzindo de 3 (três) Diretores para 2 (dois) Diretores.

5.11. Em razão da deliberação aprovada acima, o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO SÉTIMO

A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, todos residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Executivo (CEO - Chief Executive Officer) e 1 (um) Diretor sem designação específica, a serem eleitos pela Assembleia Geral, devendo 1 (um) dos 2 (dois) Diretores ser corretor de seguros devidamente habilitado e registrado na SUSEP e cumular o cargo de Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro - *Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.*

Parágrafo Segundo - *Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.*

Parágrafo Terceiro - *As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.*

Parágrafo Quarto - *A Companhia se obriga a manter, durante toda a sua vigência enquanto corretora de seguros, na administração, direção ou gerência técnica, pelo menos 1 (um) corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP.”*

5.12. Aprovar a (i) reeleição da Sra. **Manoela Ribas Mitchell**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.400.900-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.627.578-92, registrada como corretora de seguros habilitada na SUSEP sob o nº 201056830, residente e domiciliada na Rua Baluarte, nº 230, apartamento 11, Vila Olímpia, CEP 04549-010, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Executiva (CEO - Chief Executive Officer), bem como para o cargo de Diretora Técnica; e (ii) reeleição do Sr. **Thiago Gonçalves Lores Torres**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.950.199-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.883.718-32, residente e

domiciliado na Rua Artur de Azevedo, nº 1690, apartamento 501, Pinheiros, CEP 05404-004, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora reeleitos declaram não estar impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse de seus cargos nesta data nos termos dos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimentos anexos a esta Ata como Anexos III a V.

5.13. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas decidem consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo VI à presente ata.


6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi suspensa a presente Assembleia Geral Extraordinária, pelo tempo necessário à lavratura desta ata no formato sumário, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e aprovado pelos acionistas. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelo presente, e assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa, e pelos acionistas.

7. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Thiago Gonçalves Lores Torres, Secretária da Mesa: Manoela Ribas Mitchell. Acionistas Presentes: Juno Health LLC (p.p. Manoela Ribas Mitchell), Thiago Gonçalves Lores Torres, Manoela Ribas Mitchell e Vinicius Corrêa.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


Thiago Gonçalves Lores Torres (21 de março de 2025 13:44 ADT)


Thiago Gonçalves Lores Torres
Presidente da Mesa e Diretor Reeleito


Manoela Ribas Mitchell (21 de março de 2025 14:12 ADT)

Manoela Ribas Mitchell
Secretária da Mesa e Diretora Executiva
(CEO - Chief Executive Officer) Reeleita


Vinicius Corrêa (22 de março de 2025 05:32 ADT)

Vinicius Corrêa


Manoela Ribas Mitchell (21 de março de 2025 14:12 ADT)

Juno Health LLC
p.p. Manoela Ribas Mitchell

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA SUBSCRITORA: JUNO HEALTH LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em 251 Little Falls Drive, cidade de Wilmington, New Castle, Zip Code 19808 inscrita no CNPJ sob o nº 34.739.341/0001-03, neste ato representada por sua procuradora, Manoela Ribas Mitchell, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 34.400.900-2 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 398.627.578-92, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 509, sala 1513, Bela Vista, CEP 01311-910, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS E PREÇO DE EMISSÃO: 2.485.952 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: As referidas ações subscritas na presente data foram integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, mediante a utilização de recursos oriundos da remessa de recursos pela acionista subscritora, conforme contrato de câmbio nº 464819534, datado de 06 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$ 2.485.952,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.



Manoela Ribas Mitchell (21 de março de 2025 14:12 ADT)

JUNO HEALTH LLC

Por: Manoela Ribas Mitchell

Cargo: Procuradora

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, eu **Vinicius Corrêa**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.876.895, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.513.689-23, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 485, apartamento 113, Pinheiros, CEP 05410-000, cidade e Estado de São Paulo, venho apresentar minha renúncia, com efeitos imediatos, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica da **PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.020.174/0001-19, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 509, sala 1513, Bela Vista, CEP 01311-910.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Vinicius Corrêa
Vinicius Corrêa (22 de março de 2025 05:32 ADT)

Vinicius Corrêa

CPF/MF nº 070.513.689-23

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme deliberação tomada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, toma posse neste ato, como Diretora da Companhia, reeleita para um mandato de 03 (três) anos a contar desta data, a Sra. **Manoela Ribas Mitchell**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.400.900-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.627.578-92, registrada como corretora de seguros habilitada na SUSEP sob o nº 201056830, residente e domiciliada na Rua Baluarte, nº 230, apartamento 11, Vila Olímpia, CEP 04549-010, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Executiva (CEO - Chief Executive Officer). A Diretora reeleita neste ato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o cargo de Diretora da Companhia ao qual foi reeleita na presente data por nenhuma lei especial, nem ter sido condenada ou estar sob o efeito de condenação e/ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.



Manoela Ribas Mitchell (21 de março de 2025 14:12 ADT)

Manoela Ribas Mitchell

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme deliberação tomada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, toma posse neste ato, como Diretora Técnica, reeleita para um mandato de 03 (três) anos a contar desta data, a Sra. **Manoela Ribas Mitchell**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.400.900-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.627.578-92, registrada como corretora de seguros habilitada na SUSEP sob o nº 201056830, residente e domiciliada na Rua Baluarte, nº 230, apartamento 11, Vila Olímpia, CEP 04549-010, na cidade e Estado de São Paulo. A Diretora reeleita neste ato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o cargo de Diretora Técnica ao qual foi reeleita na presente data por nenhuma lei especial, nem ter sido condenada ou estar sob o efeito de condenação e/ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.


Manoela Ribas Mitchell (21 de março de 2025 14:12 ADT)

Manoela Ribas Mitchell

**ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme deliberação tomada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, toma posse neste ato, como Diretor da Companhia, reeleito para um mandato de 03 (três) anos a contar desta data, o Sr. **Thiago Gonçalves Lores Torres**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.950.199-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.883.718-32, residente e domiciliado na Rua Artur de Azevedo, nº 1690, apartamento 501, Pinheiros, CEP 05404-004, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Diretor reeleito neste ato declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de Diretor da Companhia ao qual foi reeleito na presente data por nenhuma lei especial, nem ter sido condenado ou estar sob o efeito de condenação e/ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lores Torres

Thiago Gonçalves Lores Torres [21 de março de 2025 13:44 ADT]

Thiago Gonçalves Lores Torres

**ANEXO VI À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PIPO SAÚDE TECNOLOGIA
CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E
CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.020.174/0001-19

NIRE 35.300.444.299

ESTATUTO SOCIAL

“CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

PIPO SAÚDE TECNOLOGIA CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (**‘Companhia’**).

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 509, sala 1513, Bela Vista, CEP 01311-910.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a corretagem de seguros em todos os ramos, (ii) a prestação de serviços de consultoria, (iii) a criação e desenvolvimento de tecnologia, incluindo, mas não se limitando, para (a) gestão de benefícios de empresas e funcionários, (b) intermediação de benefícios, e (c) manutenção e gerenciamento de informações, (iv) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e (v) a organização de feiras, congressos, exposições e congêneres.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 153.577.016,00 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil e dezesseis reais), representado por 153.577.016 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentas e setenta e sete mil e dezesseis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, todos residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Executivo (CEO - Chief Executive Officer) e 1 (um) Diretor sem designação específica, a serem eleitos pela Assembleia Geral, devendo 1 (um) dos 2 (dois) Diretores ser corretor de seguros devidamente habilitado e registrado na SUSEP e cumular o cargo de Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Terceiro - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Parágrafo Quarto - A Companhia se obriga a manter, durante toda a sua vigência enquanto corretora de seguros, na administração, direção ou gerência técnica, pelo menos 1 (um) corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP.

ARTIGO OITAVO

As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos Diretores.

ARTIGO NONO

Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; e
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de qualquer um dos Diretores, agindo isoladamente, exceto para os atos sociais específicos de corretagem, em especial a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à SUSEP, que deverão ser assinados unicamente pelo Diretor Técnico.

ARTIGO DÉCIMO

As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.”

* * * * *










2025.02.21 - Ata AGE - Pipo Saúde Tecnologia Consultoria e Corretagem de Seguros S.A.


Relatório de auditoria final

2025-03-22


Criado em:	2025-03-21
Por:	Jurídico - Pipo Saúde (juridico@piposaude.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA8nTDdeZpiT9xwa0bFGeRL04js9NATZVn

Histórico de "2025.02.21 - Ata AGE - Pipo Saúde Tecnologia Consultoria e Corretagem de Seguros S.A."

-  Documento criado por Jurídico - Pipo Saúde (juridico@piposaude.com.br)
2025-03-21 - 16:26:24 GMT
-  Documento enviado por email para Manoela Ribas Mitchell (manoela.mitchell@piposaude.com.br) para assinatura
2025-03-21 - 16:26:29 GMT
-  Documento enviado por email para Thiago Gonçalves Lores Torres (thiago.torres@piposaude.com.br) para assinatura
2025-03-21 - 16:26:30 GMT
-  Documento enviado por email para Vinicius Corrêa (viniciuscorrea91@gmail.com) para assinatura
2025-03-21 - 16:26:30 GMT
-  Email visualizado por Thiago Gonçalves Lores Torres (thiago.torres@piposaude.com.br)
2025-03-21 - 16:44:03 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Thiago Gonçalves Lores Torres (thiago.torres@piposaude.com.br)
Data da assinatura: 2025-03-21 - 16:44:30 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Manoela Ribas Mitchell (manoela.mitchell@piposaude.com.br)
2025-03-21 - 17:11:26 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Manoela Ribas Mitchell (manoela.mitchell@piposaude.com.br)
Data da assinatura: 2025-03-21 - 17:12:01 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Vinicius Corrêa (viniciuscorrea91@gmail.com)
2025-03-21 - 17:59:03 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Vinicius Corrêa (viniciuscorrea91@gmail.com)

Data da assinatura: 2025-03-22 - 8:32:06 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-03-22 - 8:32:06 GMT